

CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO COM VAGAS DIVULGADAS EM 11 DE SETEMBRO DE 2013, REGIDO PELA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 3316, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O Titular da Superintendência de Gestão de Pessoas, tendo em vista o feriado municipal da cidade de Montes Claros, altera a data de realização das entrevistas dos candidatos abaixo relacionados:

| COD. VAGA | LOCAL | FORMAÇÃO EXIGIDA | HORÁRIO | DATA | ANDAR | CANDIDATO |
|-----------|---------------|------------------------------|---------|--------|-------|-------------------------------|
| 44 | Montes Claros | Farmácia com registro no CRF | 10:30 | 21/nov | - | MARCOS DANGELIS AGUIAR |
| 44 | Montes Claros | Farmácia com registro no CRF | 11:10 | 21/nov | - | GABIA MAIA ALKIMIM DA COSTA |
| 44 | Montes Claros | Farmácia com registro no CRF | 11:50 | 21/nov | - | SARAH CRISTINA CORREA BATISTA |
| 44 | Montes Claros | Farmácia com registro no CRF | 14:00 | 21/nov | - | MARIZETE CORREA TEIXEIRA |
| 44 | Montes Claros | Farmácia com registro no CRF | 14:40 | 21/nov | - | MARCELO CASTRO FREITAS |
| 44 | Montes Claros | Farmácia com registro no CRF | 15:20 | 21/nov | - | ALINE RODRIGUES SILVA |
| 44 | Montes Claros | Farmácia com registro no CRF | 16:00 | 21/nov | - | JANAY NASCIMENTO REIS BRANDAO |
| 44 | Montes Claros | Farmácia com registro no CRF | 16:40 | 21/nov | - | CINTYA SALES ABREU |

ENDEREÇO DAS ENTREVISTAS:

As entrevistas serão realizadas nos endereços abaixo relacionados e correspondem ao local da vaga pretendida.

| LOCAL | ENDEREÇO | CEP |
|---------------|--|-----------|
| Montes Claros | R. Correa Machado, 1333 - Vila Santa Maria | 39400-090 |

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2013

13 487213 - 1

DECISÃO FINAL

Ref.: Processo Administrativo Sanitário Nº 033/2013
A Gerência Regional de Saúde de Manhumirim, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento CONSULTÓRIO MÉDICO DR. JOSÉ GOTARDO SPADETTO, foi notificado da Decisão em 1ª Instância do Processo Administrativo Sanitário nº 033/2013 (fls. 96, 97, 98, 99) em 17 de agosto de 2013 e não interps recurso; torna definitiva a referida decisão nos termos do art. 123 da Lei Estadual 13.317/99.

O processo será dado por concluso após a publicação desta decisão final e a adoção das medidas impostas (art. 123 PU da Lei Estadual 13.317/99), quais sejam: multa no valor de 60.001(sessenta mil e uma) UFGEM's.

Publique-se e notifique-se para adoção das medidas impostas.
Belo Horizonte, 23 de Outubro de 2013.

Vivian Abi-Sâmara Maroni
Coordenadora de Vigilância Sanitária
GRS/ Manhumirim

DECISÃO FINAL

Ref.: Processo Administrativo Sanitário Nº 02/2011-M
A Gerência Regional de Saúde de Manhumirim, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento DROGARIA E PERFUMARIA MARXSUEL LTDA foi notificado da Decisão em 1ª Instância do Processo Administrativo Sanitário Nº02/2011 em 05 de novembro de 2011 e não interps recurso, torna definitiva a referida decisão nos termos do art. 123 da Lei Estadual 13.317/99.

Considerando que o estabelecimento cumpriu com todas as penalidades aplicadas na referida decisão em 1ª instância, o processo será dado por concluso após a publicação desta decisão final (art. 123 PU da Lei Estadual 13.317/99).

Publique-se, notifique-se e arquite-se.
Belo Horizonte, 31 de Outubro de 2013.

Vivian Abi-Sâmara Maroni
Coordenadora de VISA
Gerência Regional de Saúde de Manhumirim

DECISÃO FINAL

Ref.: Processo Administrativo Sanitário Nº 420/2012
A Gerência Regional de Saúde de Manhumirim, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento DOSE PHARMA MANIPULAÇÃO LTDA foi notificado da Decisão em 1ª Instância do Processo Administrativo Sanitário Nº420/2012 em 09 de novembro de 2012 e não interps recurso, torna definitiva a referida decisão nos termos do art. 123 da Lei Estadual 13.317/99.

Considerando que o estabelecimento cumpriu com todas as penalidades aplicadas na referida decisão em 1ª instância, o processo será dado por concluso após a publicação desta decisão final (art. 123 PU da Lei Estadual 13.317/99).

Publique-se, notifique-se e arquite-se.
Belo Horizonte, 23 de Outubro de 2013.

Vivian Abi-Sâmara Maroni
Coordenadora de VISA
Gerência Regional de Saúde de Manhumirim

DECISÃO FINAL

Ref.: Processo Administrativo Sanitário Nº 01/2011-M
A Gerência Regional de Saúde de Manhumirim, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento FARMÁCIA DO ROBERTO LTDA foi notificado da Decisão em 1ª Instância do Processo Administrativo Sanitário Nº01/2011 em 30 de novembro de 2011 e não interps recurso, torna definitiva a referida decisão nos termos do art. 123 da Lei Estadual 13.317/99.

Considerando que o estabelecimento cumpriu com todas as penalidades aplicadas na referida decisão em 1ª instância, o processo será dado por concluso após a publicação desta decisão final (art. 123 PU da Lei Estadual 13.317/99).

Publique-se, notifique-se e arquite-se.
Belo Horizonte, 31 de Outubro de 2013.

Vivian Abi-Sâmara Maroni
Coordenadora de VISA
Gerência Regional de Saúde de Manhumirim

DECISÃO FINAL

Ref.: Processo Administrativo Sanitário Nº 001/2012
A Gerência Regional de Saúde de Manhumirim, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento BRACKS, PADUA E CIA LTDA foi notificado da Decisão em 1ª Instância do Processo Administrativo Sanitário Nº001/2012 em 28 de agosto de 2013 e não interps recurso, torna definitiva a referida decisão nos termos do art. 123 da Lei Estadual 13.317/99.

Considerando que o estabelecimento cumpriu com todas as penalidades aplicadas na referida decisão em 1ª instância, o processo será dado por concluso após a publicação desta decisão final (art. 123 PU da Lei Estadual 13.317/99).

Publique-se, notifique-se e arquite-se.
Belo Horizonte, 24 de Outubro de 2013.

Vivian Abi-Sâmara Maroni
Coordenadora de VISA
Gerência Regional de Saúde de Manhumirim

DECISÃO FINAL

Ref.: Processo Administrativo Sanitário Nº 0321/2013
A Gerência Regional de Saúde de Manhumirim, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento LABORATÓRIO BIOCIN ALTO CAPARÃO LTDA foi notificado da Decisão em 1ª Instância do Processo Administrativo Sanitário Nº0321/2013 em 25 de outubro de 2013 e não interps recurso, tornando definitiva a referida decisão nos termos do art. 123 da Lei Estadual 13.317/99.

Considerando que o estabelecimento cumpriu com todas as penalidades aplicadas na referida decisão em 1ª instância, o processo será dado por concluso após a publicação desta decisão final (art. 123 PU da Lei Estadual 13.317/99).

Publique-se, notifique-se e arquite-se.
Belo Horizonte, 01 de Novembro de 2013.

Vivian Abi-Sâmara Maroni
Coordenadora de VISA
Gerência Regional de Saúde de Manhumirim

DECISÃO FINAL

Ref.: Processo Administrativo Sanitário Nº001V/2012
A Gerência Regional de Saúde de Manhumirim, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento DROGARIA L.L RODRIGUES, foi notificado da Decisão em 1ª Instância do Processo Administrativo Sanitário nº 001/2012 (fls 19, 20, 21, 22 e 23) em 23 de outubro de 2012 e não interps recurso; torna definitiva a referida decisão nos termos do art. 123 da Lei Estadual 13.317/99.

O processo será dado por concluso após a publicação desta decisão

final e a adoção das medidas impostas (art. 123 PU da Lei Estadual 13.317/99), quais sejam: multa no valor de 3.000 (três mil) UFGEM's. Publique-se e notifique-se para adoção das medidas impostas.
Belo Horizonte, 23 de Outubro de 2013.

Vivian Abi-Sâmara Maroni
Coordenadora de Vigilância Sanitária
GRS/ Manhumirim

DECISÃO FINAL

Ref.: Processo Administrativo Sanitário Nº 002V/2012
A Gerência Regional de Saúde de Manhumirim, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento SÉRGIO AUGUSTO FERNANDES (FARMÁCIA NOVA FORMULA) foi notificado da Decisão em 1ª Instância do Processo Administrativo Sanitário Nº002V/2012 em 23 de outubro de 2012 e não interps recurso, torna definitiva a referida decisão nos termos do art. 123 da Lei Estadual 13.317/99.

Considerando que o estabelecimento cumpriu com todas as penalidades aplicadas na referida decisão em 1ª instância, o processo será dado por concluso após a publicação desta decisão final (art. 123 PU da Lei Estadual 13.317/99).

Publique-se, notifique-se e arquite-se.
Belo Horizonte, 23 de Outubro de 2013.

Vivian Abi-Sâmara Maroni
Coordenadora de VISA
Gerência Regional de Saúde de Manhumirim

DECISÃO FINAL

Ref.: Processo Administrativo Sanitário Nº 001V/2012
A Gerência Regional de Saúde de Manhumirim, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento ROBERTA TALITA CRUZ SOUZA E CIA LTDA (PHARMACOLÓGICA) foi notificado da Decisão em 1ª Instância do Processo Administrativo Sanitário Nº001V/2012 em 04 de julho de 2013 e não interps recurso, torna definitiva a referida decisão nos termos do art. 123 da Lei Estadual 13.317/99.

Considerando que o estabelecimento cumpriu com todas as penalidades aplicadas na referida decisão em 1ª instância, o processo será dado por concluso após a publicação desta decisão final (art. 123 PU da Lei Estadual 13.317/99).

Publique-se, notifique-se e arquite-se.
Belo Horizonte, 23 de Outubro de 2013.

Vivian Abi-Sâmara Maroni
Coordenadora de VISA
Gerência Regional de Saúde de Manhumirim

DECISÃO FINAL

Ref.: Processo Administrativo Sanitário Nº 006V/2012
A Gerência Regional de Saúde de Manhumirim, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento FARMÁCIA VIDA E SAÚDE LTDA (PHARMACOLÓGICA) foi notificado da Decisão em 1ª Instância do Processo Administrativo Sanitário Nº006V/2012 em 21 de fevereiro no interps recurso, torna definitiva a referida decisão nos termos do art. 123 da Lei Estadual 13.317/99.

Considerando que o estabelecimento cumpriu com todas as penalidades aplicadas na referida decisão em 1ª instância, o processo será dado por concluso após a publicação desta decisão final (art. 123 PU da Lei Estadual 13.317/99).

Publique-se, notifique-se e arquite-se.
Belo Horizonte, 23 de Outubro de 2013.

Vivian Abi-Sâmara Maroni
Coordenadora de VISA
Gerência Regional de Saúde de Manhumirim

DECISÃO FINAL

Ref.: Processo Administrativo Sanitário Nº 007V/2012
A Gerência Regional de Saúde de Manhumirim, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento RENALCLIN LTDA foi notificado da Decisão em 1ª Instância do Processo Administrativo Sanitário Nº007V/2012 em 12 de março de 2013 e não interps recurso, torna definitiva a referida decisão nos termos do art. 123 da Lei Estadual 13.317/99.

Considerando que o estabelecimento cumpriu com todas as penalidades aplicadas na referida decisão em 1ª instância, o processo será dado por concluso após a publicação desta decisão final (art. 123 PU da Lei Estadual 13.317/99).

Publique-se, notifique-se e arquite-se.
Belo Horizonte, 23 de Outubro de 2013.

Vivian Abi-Sâmara Maroni
Coordenadora de VISA
Gerência Regional de Saúde de Manhumirim

DECISÃO FINAL

Ref.: Processo Administrativo Sanitário Nº 013/2011
A Gerência Regional de Saúde de Manhumirim, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento LAURA DE SOUSA GROSSI foi notificado da Decisão em 1ª Instância do Processo Administrativo Sanitário Nº013V/2011 em 03 de fevereiro de 2012 e não interps recurso, torna definitiva a referida decisão nos termos do art. 123 da Lei Estadual 13.317/99.

Considerando que o estabelecimento cumpriu com todas as penalidades aplicadas na referida decisão em 1ª instância, o processo será dado por concluso após a publicação desta decisão final (art. 123 PU da Lei Estadual 13.317/99).

Publique-se, notifique-se e arquite-se.
Belo Horizonte, 30 de Outubro de 2013.

Vivian Abi-Sâmara Maroni
Coordenadora de VISA
Gerência Regional de Saúde de Manhumirim

13 487323 - 1

NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº. 092/2013/DVA/SVS

A presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, I e Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 102, referenda a Determinação de Interdição Cautelar DVA/SVS Nº 092/2013, referente ao produto: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, marca: boa sorte, data de validade: 13/01/2014, lote: 0813, produzido por: J. Macedo S.A., inscrita no CNPJ sob o número 84.046.101/0370-03, localizada na Rodovia BR 376, Km 507,7, Distrito Industrial, Ponta Grossa, Paraná, CEP: 84.043-450, por representar risco à saúde da população, em virtude de conter teor de ácido fólico (124 mcg/100g) abaixo do limite mínimo estabelecido pela Resolução RDC nº 344, de 13 de dezembro de 2002, item 4.1, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (a saber: a cada 100 g de farinha de trigo deverá fornecer no mínimo 150 mcg (cento e cinquenta microgramas) de ácido fólico), não contribuindo para o objetivo da citada norma regulamentar a qual menciona que o ácido fólico reduz o risco de patologias do tubo neural e da mielomeningocele e, ainda, que estudos

científicos comprovam os benefícios que advém da prática de adoção de fortificação de farinhas, conforme evidenciado pelo laudo de análise nº 5343.00/2013, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias – IOM/FUNED (LACEN/MG).
Publique-se e notifique-se.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2013.

Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária

13 487372 - 1

NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº. 090/2013/DVA/SVS

A Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no inciso I do art. 3º da Resolução SES nº. 2.999 de 16 de novembro de 2011, considerando a confirmação da infração sanitária, considerando a publicação na imprensa oficial de Minas Gerais da decisão final, nos termos do art. 121 da Lei Estadual 13.317/99, determina a inutilização do produto: milho de pipoca, marca: xap, data de fabricação: 03/08/2011, data de validade: 03/04/2012, lote: LOT08, produzido por Kinatu Brasil Benef. e Comércio Atacadista de Cereais Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 07.643.330/0001-44, estabelecida na Avenida Severino Ballesteros Rodrigues, 1805, Arvoredo, Contagem/MG, CEP: 32.110-005, interdito cauterlamente através da Notificação Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária Nº 101/2011, por representar risco de agravado à saúde do consumidor por conter 6601,32µg/Kg de Fumonisina B1, em contrariedade com a Resolução RDC nº 7 de 18 de fevereiro de 2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme evidenciado no laudo de análise nº 6944.00/2011, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias – IOM/FUNED (LACEN/MG).
Publique-se e notifique-se.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2013.

Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária

13 487369 - 1

NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº. 091/2013/DVA/SVS

A Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no inciso I do art. 3º da Resolução SES nº. 2.999 de 16 de novembro de 2011, considerando a confirmação da infração sanitária, considerando a publicação na imprensa oficial de Minas Gerais da decisão final, nos termos do art. 121 da Lei Estadual 13.317/99, determina a inutilização do produto: pão de queijo coquetel original, marca: forno de minas, data de validade: 16/06/2013, lote: ver data de validade, produzido Forno de Minas Alimentos S/A, inscrita no CNPJ sob o número 03.870.455/0004-07, estabelecida na Via de Acesso às Chácaras Campo do Meio, S/N, B, Chácaras Reunidas Santa Terezinha, Contagem/MG, CEP: 32.183-683, interdito cauterlamente através da Notificação Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária Nº 55/2012, por representar risco de agravado à saúde do consumidor por estar impróprio para consumo humano, uma vez que apresenta Salmonella spp, bactéria causadora de toxinfecção alimentar, contrariando, dessa forma, o disposto no item 2.20.b, do Anexo I, da Resolução RDC nº 12 de 02 de janeiro de 2001, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. O mencionado risco está evidenciado no laudo de análise nº 3884.00/2012, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias – IOM/FUNED (LACEN/MG).
Publique-se e notifique-se.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2013.

Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária

13 487370 - 1

Expediente da Diretoria de Administração de Pessoal
Torna-se sem efeito a publicação de 10/08/2013, referente ao 1º, 2º, 3º, 4º e 5º quinquênio adm., da servidora Masp 284967-7, Maria Helena Brito, motivo: Publicação indevida, mantendo as publicações anteriores.

13 487427 - 1

NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº. 094/2013/DVA/SVS

A presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no inciso I do art. 3º da Resolução SES nº 2.999/11 e o art. 102 da Lei Estadual 13.317/99, determina a interdição cautelar do produto: canela em pó, marca: temperos sacy, data de validade: 04/2015, lote: 1304, produzido por: Indústria e Comércio de Temperos Sacy Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 18.209.544/0001-23, localizada na Rua Imirim, 112, Vila Pérola, Contagem/MG, CEP: 32.110-070, em razão de representar risco de agravado à saúde do consumidor por apresentar pelo de roedor, considerado matéria prejudicial à saúde humana, conforme item 2.1.4.2, da Resolução RDC Nº 175/2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, uma vez que o animal é reconhecido como vetor mecânico, portanto, transmissor de agentes infecciosos, nos termos do item 2.1.3, da supracitada resolução. O mencionado risco está evidenciado no laudo de análise nº 5276.00/2013, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias – IOM/FUNED (LACEN/MG).
Publique-se e notifique-se.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2013.

Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária

13 487459 - 1

NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº. 093/2013

A Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais - no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Estadual 13.317/99, art. 102 e na Resolução SES nº 2.999/11, art. 3º, inciso I - referenda a Determinação de Interdição Cautelar DVA/SVS nº. 093/2013, referente à interdição cautelar do produto: Orégano, marca: Kisabor, data de fabricação: não consta, data de validade: 01/09/2014, lote: 27448, produzido pela empresa: Certa Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 05.749.584/0002-05, localizada na Rua Lídia Conceição de Lima Manali, nº 60, Valinhos, São Paulo, CEP: 13.279-012, por encontrar-se impróprio para o consumo humano (nos termos da Resolução RDC nº 175, de 08 de julho de 2003, subitem 5.2), em virtude da presença de pelo de roedor, matéria prejudicial à saúde humana (conforme Resolução RDC nº 175/2003, subitem: 2.1.4.2), contrariando o disposto no Decreto-Lei 986/69, art. 48, IV c/c Resolução RDC 276/2005, subitem: 5.2 c/c os retromencionados dispositivos da citada Resolução RDC nº 175/2003, conforme evidenciado pelo laudo de análise nº 5336.00/2013, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias - IOM/FUNED (LACEN/MG).
Publique-se e notifique-se.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2013.

Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária

13 487457 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
REGISTRA AFASTAMENTO A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, nos termos do art.40, § 1º inciso I da CF/1988, c/c o artigo 8º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 64/02 da servidora: Masp. 373.659-2, Maria Madalena da Silva Rosa, a partir de 05/08/2013, referente ao cargo de Técnico de Gestão da Saúde, IV-B.

13 487491 - 1

ERRATA

No ato do Senhor Secretário de Estado de Saúde, publicado no Órgão Oficial dos Poderes do Estado – “Minas Gerais” de 31 de agosto de 2013, páginas 14, 15 e 16, onde se lê: Marlene de Fátima da Silva, Masp. 373426-6 - TAS - Auxiliar de Enfermagem - Médio (20%)
LEIA-SE:
Marlene de Fátima da Silva, Masp. 373394-6 - TAS - Auxiliar de Enfermagem - Médio (20%)

No ato do Senhor Secretário de Estado de Saúde, publicado no Órgão Oficial dos Poderes do Estado – “Minas Gerais” de 11 de outubro de 2013, páginas 8 e 9, onde se lê: Carmelita Soares Toledo, Masp. 383478-5 - AAS - Cirurgião Dentista - Médio (20%)
Manoelito Soares Filho, Masp. 917659-5 - TAS - Técnico em Higiene Dental - Médio (20%)
LEIA-SE:
Carmelita Toledo Soares, Masp. 383478-5 - AAS - Cirurgião Dentista - Médio (20%)
Manoelito Soares Vieira Filho, Masp. 917659-5 - TAS - Técnico em Higiene Dental - Médio (20%)
Antônio Jorge de Souza Marques
Secretário de Estado de Saúde e Gestor do SUS/MG

ATO DO SECRETÁRIO

O Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições torna sem efeito o ato publicado no Órgão Oficial dos Poderes do Estado – “Minas Gerais” de 31 de agosto de 2013, páginas 14, 15 e 16, o qual concedeu Adicional de Insalubridade ao servidor abaixo relacionado, tendo em vista o afastamento para exercício de mandato eletivo anteriormente à publicação da homologação dos Laudos Ambientais pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional - SCPMSO ocorrido em 10/08/2013:
Wilson Teixeira Gonçalves Filho - Masp. 912845-5 - MAGAS - Médico Clínico - Médio (20%)

ATO DO SECRETÁRIO

O Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições CONCEDE, nos termos do art. 13 da Lei nº. 10.745/92, combinado com o art. 21 da Lei Delegada nº. 38/97 e o art. 7º do Decreto 39.032/97, Adicional de Periculosidade, aos servidores abaixo relacionados, em exercício nas respectivas unidades administrativas, conforme homologação publicada em 10/08/2013 pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, com efeito retroativo à data da respectiva homologação.

| SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE JUIZ DE FORA | | | |
|--|----------|--------------------------|----------------|
| Nome | Masp | Cargo/função | Conclusão |
| Aparecida Cristina Loures de Oliveira | 382973-6 | AAS - Cirurgião Dentista | Periculosidade |
| Benedito José da Silva Neto | 919569-4 | TAS - Técnico de Raio X | Periculosidade |
| Sybele Lima Gomes | 919286-5 | AAS - Cirurgião Dentista | Periculosidade |

| SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE MONTES CLAROS | | | |
|---|----------|---|----------------|
| Nome | Masp | Cargo/função | Conclusão |
| Cleide Dias Costa | 919456-4 | AUGAS - Atendente de Consultório Odontológico | Periculosidade |
| Maria de Jesus Caetano dos Santos | 384158-2 | AUGAS - Atendente de Consultório Odontológico | Periculosidade |
| Nair Ferreira de Sena | 919457-2 | AUGAS - Atendente de Consultório Odontológico | Periculosidade |

ATO DO SECRETÁRIO

O Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições CONCEDE, nos termos do art. 1º da Lei nº. 20.518, de 06 de dezembro de 2012 e do art. 1º do Decreto nº. 46.104, de 11 de dezembro de 2012, Gratificação por Risco à Saúde – GRs, aos servidores abaixo relacionados, em exercício nas respectivas